



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL N° 803/2009

*Altera a redação do artigo 28 da Lei Municipal n° 193/96, retificada pela Lei n° 259/98 e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - A redação do Artigo 28 da Lei Municipal n° 193/96, retificada pela Lei Municipal n° 258/98, passará a ter a seguinte redação:


“ Art. 28 - O desempenho da função de membro do Conselho Tutelar do Município será de forma gratuita.

§ 1º - Nos plantões do Conselho Tutelar nos finais de semana serão pagas diárias, cujo valor será fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

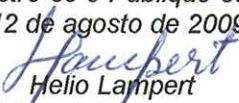
§ 2º - As despesas dos conselheiros nos deslocamentos para fora do município, a serviço do conselho Tutelar, serão ressarcidas mediante apresentação de comprovante.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 12 dias do mês de agosto de 2009.

  
**Almir José Bagega**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 12 de agosto de 2009

  
**Helio Lampert**  
Sec. Mun. de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 803/2009, Altera a redação do artigo 28 da Lei Municipal nº 193/96, retificada pela Lei nº 259/98 e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 12 de agosto até 24 do mês de agosto de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 24 de mês de agosto de 2009.

Suzete f. Didonet  
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação